REGIMENTO INTERNO

CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO DOS TRABALHADORES DA ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E DO SETOR PÚBLICO AGRICOLA DO BRASIL

CONFASER EXTRAORDINÁRIO

LOCAL – BELO HORIZONTE

DATA – 23 a 24 de Novembro de 2017

REGIMENTO INTERNO

Este Regimento constitui- se no documento normativo para o Congresso **Extraordinário** Nacional da FASER doravante denominado **CONFASER** Extraordinário, envolvendo os Trabalhadores da Assistência Técnica e Extensão Rural e do Setor Público Agrícola do Brasil .

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E COMPETENCIAS

Artigo 1º - O CONFASER é o órgão máximo deliberativo definido no Art. 11 do Estatuto da FASER como instância máxima e soberana da federação que tem em seus objetivos permitir a troca de conhecimentos e a deliberação de propostas que contribuam para a defesa dos interesses coletivos da FASER.

Parágrafo primeiro: o CONFASER de acordo com o Art. 13 do Estatuto acontecerá de forma ordinária a cada (03) três anos.

Parágrafo segundo: Em conformidade com o Art. 66 do Estatuto da federação a Coordenação Colegiada Executiva Nacional em reunião do Conselho Deliberativo discutiu e aprovou necessidade da realização do CONFASER Extraordinário tendo como pauta a Reforma Estatutária e Aprovação do CONFASER para 2018 ao qual este Regimento Interno define as competências deste Congresso Extraordinário conforme abaixo:

A- Possibilitar a troca de informações e experiências, bem como a discussão ampla e democrática, entre os representantes das entidades filiadas a federação com vistas a deliberações das propostas relativas a pauta especifica deste Congresso Extraordinário;
B- Alterar no todo ou em parte o presente Regimento Interno e o Estatuto da FASER, conforme as proposições apresentada, com aprovação dos Delegados das Entidades Filiadas presentes, quites e regulares com suas obrigações estatutárias;
C- Decidir sobre outras questões de interesse dos trabalhadores, deliberadas, ou não pelo Conselho Deliberativo da FASER.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Artigo 2º- Poderão ser participantes do CONFASER Extraordinário, todos os Associados das entidades filiados à FAZER, sejam de natureza associativa ou sindical.

Artigo 3º - Participarão do CONFASER Extraordinário até 10 (dez) representantes por Estado, na condição de delegados (as), cabendo a estes o direito a voz e voto.
Parágrafo único: O Conselho Deliberativo da FASER em sua reunião de 23 de agosto de 2017 em Brasília, mesmo diante do disposto estatutariamente, e aprovado por seus membros, sugere que se estabeleça uma participação mínima de 02 (dois) e de no máximo 04 (quatro) delegados (as), democraticamente escolhidos por suas respectivas entidades.
Parágrafo 1º - Os Delegados do CONFASER Extraordinário são definidos em Assembleias, ou em outras instancias democráticas a critério de cada entidade filiada;
Parágrafo 2º - Os Estados com 02 (duas) filiadas à federação deverão definir entre elas como será estabelecida a participação do número de Delegados (as) aptos (as) a votar, conforme consta deste Regimento em especial no disposto no Art. 3º e seu parágrafo único.

Parágrafo 3º - Os Delegados (as) do CONFASER Extraordinário, terão a atribuição de representar as posições de suas entidades filiadas a FASER (associações e Sindicatos) em relação aos temas que estão na pauta para serem discutidos neste Congresso, incluindo as propostas de alterações estatutárias, já encaminhadas a todas filiadas, devendo ser observados os seguintes passos:

I- As filiadas a FASER terão até o final de setembro de 2017 para encaminharem suas sugestões de inclusão, supressão ou de novo texto a reforma estatutária proposta;
II- Em não havendo o encaminhamento no prazo definido acima fica entendido que houve aceitação da proposta conforme sua versão original;
III- As propostas encaminhadas até a data definida serão organizadas pela Comissão Organizadora do CONFASER Extraordinário que será novamente remetida a todas as filiadas com objetivo de uma nova apreciação e socializada junto aos delegados (as) que a representaram no Congresso;
IV- Durante do CONFASER Extraordinário serão apreciadas e debatidas estas alterações e somente estas e, as contraditórias, serão objeto de análise e deliberação pelos delegados (as) presentes.
V- Em hipótese alguma haverá leitura de todo a proposta de Reforma Estatutária, decisão esta definida pelo Conselho Deliberativo da FASER em sua reunião do dia 23 e 24 de agosto de 2017 em Brasília.

Artigo 4º - Os membros da Coordenação Colegiada Executiva Nacional, bem como os titulares do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da FASER serão membros natos do CONFASER Extraordinário, inclusive na condição de Delegados, respeitando o Artigo 3º deste Regimento.

Artigo 5º - Os membros da Comissão Organizadora do CONFASER Extraordinário serão membros natos do CONFASER Extraordinário na condição de participantes, podendo ser Delegados, respeitando o Artigo 3º deste Regimento .

Artigo 6º- A Coordenação Colegiada Executiva Nacional, as Coordenações Regionais, o Conselho Fiscal e as entidades filiadas a FASER (associações e sindicatos) não poderão, em virtude da especificidade deste CONFASER Extraordinário, inscrever pessoas e/ou entidades, mesmo que na qualidade de participantes e convidados.
Parágrafo 1º - Os custos de transporte, hospedagem e alimentação dos Delegados (as) relacionados a participação no CONFASER Extraordinário ocorrerão por conta da Entidade Filiada a que estes pertencem;

Parágrafo 2º - A FASER custeará as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos membros titulares de seus órgãos administrativos: da Coordenação Colegiada Executiva Nacional, da Coordenação Regional e dos Conselheiros Fiscais;

CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO E DAS INSCRIÇÕES

Artigo 7º - As inscrições dos Delegados (as) serão feitas com antecedência de 15 dias da realização do CONFASER Extraordinário, conforme definido em convocatórias especifica, através de ficha enviada pela Coordenação do CONFASER Extraordinário.
Parágrafo 1º - O credenciamento será feito na secretaria do evento no ato da inscrição quando será entregue todo material aos delegados (as), juntamente com o CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, no qual deverá constar nome do delegado (a), sua entidade e Estado;
Parágrafo 2º - O crachá será o instrumento legal com o qual os(as) delegados(as) usaram para votarem em todas as matérias que serão tratadas e deliberadas por este CONFASER.
Parágrafo 3º - Somente poderão inscrever-se no CONFASER Extraordinário, na qualidade de delegados (as) com direito a voz e voto, associados (as) cuja entidade esteja filiada a FASER e atenda ao disposto no Art.12 do Estatuto da FASER[1].
Parágrafo 4º - Os membros da Coordenação Executiva Nacional, os titulares do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da FASER e a são membros natos, inclusive na condição de Delegados, conforme define o Art. 11 § 5º do Estatuto da FASER.

Artigo 8º - O Conselho Deliberativo da FASER em sua reunião deliberou pela realização do CONFASER Extraordinário nos dias 23 e 24 de Novembro de 2017 em Belo Horizonte – MG.

Artigo 9º - Para efetivar sua organização e realização, o CONFASER Extraordinário será composto dos seguintes órgãos :
1- Conselho Deliberativo da FASER;
2- Coordenação Colegiada Executiva Nacional da FASER;
3- Comissão Organizadora;
4- Plenárias.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora do CONFASER Extraordinário será indicada pela Entidade filiada a FASER do Estado que sediará o Congresso, devendo ser em número de 3 (três) associados (as) de sua base de filiados, que poderão convocar outros filiados (as) para formar comissões especificas que contribuíram para a plena execução e qualidade do CONFASER Extraordinário.

[1] **Art. 12** A entidade filiada, para participar do CONFASER com direito a voz e voto, deverá estar com suas obrigações sociais regularizadas com a FASER até 30 (trinta) dias antes da realização do Congresso.

CAPÍTULO IV

DAS PLENÁRIAS

Artigo 10 - A plenária terá a atribuição de discutir e decidir em ultima instancia todas as questões e proposições apresentadas no CONFASER Extraordinário, como órgão máximo da FASER .

Artigo 11 - Haverá dentre outras 2 (duas) plenárias específicas sendo a de abertura e outra de encerramento do CONFASER Extraordinário.

Artigo 12 - As plenárias serão compostas por todos os delegados (as) com direito a voz e voto, membros natos com direito a voz e voto e convidados (as) com direito a voz, nas discussões por ordem de inscrição em intervenções cuja duração será fixada pela mesa Diretora.

Artigo 13 - O quórum mínimo para plenária de abertura do CONFASER Extraordinário é de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Estados que tenham as Entidades Filiadas quites com suas obrigações estatutárias , sendo que o número de Delegados inscritos no CONFASER Extraordinário não poderá ser inferior a 1/3 do número máximo de Delegados possível , conforme Artigo 15º e Parágrafo 3º do Estatuto Social da FASER .

Parágrafo 1º - O quórum mínimo para as plenárias seguintes é de maioria simples dos Delegados (as) presentes na plenária.

Parágrafo 2º - A verificação do quórum da plenária de abertura será feito pela contagem de Delegados (as) inscritos.

Artigo 14 - As decisões em votação serão tomadas por maioria simples dos Delegados (as) votantes, presentes na plenária.

Parágrafo 1º - A votação se procederá pela apresentação do CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO individual e intransferível, apenas de posse dos Delegados (as) inscritos.

Parágrafo 2º - Os membros participantes na qualidade de convidados não terão direito a voto, mas lhe será facultado o direito de voz.

Artigo 15 - A Coordenação Colegiada Executiva Nacional da FASER e a Comissão Organizadora do CONFASER Extraordinário coordenarão a Solenidade de Abertura do CONFASER Extraordinário, à discussão e aprovação do Regimento Interno e Eleição da mesa Diretora do Congresso, que assumirá imediatamente a condução dos trabalhos.

Artigo 16 - A mesa Diretora do CONFASER Extraordinário será constituída por 1 (um) presidente e 2 (dois) secretários escolhidos entre os Delegados (as).

Parágrafo único- Os membros natos ao CONFASER Extraordinário não poderão ser indicados para fazer parte da Mesa Diretora do Congresso.

Artigo 17 - Ao presidente da Mesa Diretora caberá dirigir os trabalhos das plenárias e das atividades gerais do CONFASER Extraordinário.

Artigo 18 - Aos secretários compete auxiliar o presidente da Mesa Diretora em suas atribuições e substituí-lo em eventuais impedimentos bem como coordenar as atividades administrativas e das plenárias inclusive a elaboração das ATAS e afins.

Parágrafo primeiro – Será lavrada Ata de todas as deliberações emanadas CONFASER Extraordinário.

Parágrafo segundo – Será lavrada Ata específica da Reforma do Estatuto da FASER.

Artigo 19 - Em caso de empate nas votações, o voto de qualidade caberá ao Presidente da Mesa Diretora do CONFASER Extraordinário .

CAPÍTULO V

DAS CONFERENCIAS E PALESTRAS

Artigo 20 - A Coordenação Colegiada Executiva Nacional em conjunto com a Comissão Organizadora do CONFASER Extraordinário escolherá os facilitadores que terão como responsabilidade introduzir os temas do CONFASER Extraordinário.

Artigo 21 - A Comissão Organizadora do CONFASER Extraordinário será o órgão que compartilhara com a Coordenação Executiva Nacional da FASER as responsabilidades pelo CONFASER Extraordinário .

Parágrafo 1º - Caberá a Coordenação Colegiada Executiva Nacional e Comissão Organizadora do CONFASER Extraordinário adotar todas as medidas necessárias à realização e organização deste Congresso, inclusive a elaboração e distribuição do material de divulgação, contatos com as entidades filiadas, com outras entidades, órgãos de comunicação, acompanhamento das inscrições, registros e recepção dos delegados (as) e demais participantes e outras providencias .

Parágrafo 2º - Caberá também à Comissão Organizadora do CONFASER Extraordinário prestar apoio a Mesa Diretora das Plenárias durante a realização do CONFASER Extraordinário .

CAPÍTULO VI

DO TEMÁRIO

Artigo 22 - Será objetivo do CONFASER Extraordinário, o seguinte Temário:

1- Tema do XIII CONFASER / 2018 - "Extensão Rural e Cidadania "

2- Temas Específicos e Teses do XIII CONFASER

3- Metodologia

4- Reforma do Estatuto – deliberações e aprovação

5- Programação do CONFASER Extraordinário

Dia : 23 /11/2017
08h00 – 08h30 – Abertura
08h30- 09h30 – Aprovação do Regimento Interno do Congresso
09h30-10h30 – Palestra: "Extensão Rural e Cidadania"
10h30- 11h00 – Debate
11h00- 11h30 – Formação da Mesa Coordenadora dos Trabalhos
11h30 – 12h00 – Informes
12h00- 13h30 – Almoço
13h30 – 14h30 – Apresentação / Discussão da Metodologia do XIII-CONFASER
14h00 – 17h00 – Apresentação/ Discussão das Teses e seus Temas

Dia 24/11/2017
08h00 – 12h00 – Apresentação /Discussão do Estatuto
12h00 – 13h30 – Almoço
13h30 – 15h00 – Aprovação do Estatuto
16h00 – Aprovação da ATA e Encerramento do CONFASER Extraordinário

CAPÍTULO VII

DOS CUSTOS

Artigo 23 - Os custos com material de apoio ao CONFASER Extraordinário serão assumidos pela FASER

Parágrafo único – A entidade filiada a FASER do Estado que sediará o CONFASER Extraordinário será a responsável pelo levantamento dos locais para realização do Congresso proporcionando aos participantes a melhor logística de participação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24 - O controle de participação no CONFASER Extraordinário será feito pela Comissão Organizadora.

Artigo 25- As propostas de alterações dos artigos deste Regimento Interno deverão ser apresentadas durante a aprovação do mesmo na plenária especifica para este fim.

Artigo 26 - A Plenária de encerramento do CONFASER Extraordinário, deverá aprovar a realização do XIII Congresso da FASER conforme programação de acordo com Art. 22 deste Regimento Interno sendo que o local e período já foi definido pelo Conselho Deliberativo da FASER sendo que o mesmo deverá ser realizado no Estado do Espírito Santo.

Artigo 27- Moções e abaixo assinados deverão ser apresentados por escrito por qualquer um dos delegados participantes do Congresso, entretanto a sua aprovação será prerrogativa da Plenária de encerramento.

Artigo 28- Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora em primeira instancia e levados a Plenária para homologação pelos delegados (as) presentes.

Este regimento foi aprovado pela plenária do CONFASER Extraordinário em 23 de novembro de 2017 .

Belo Horizonte (MG), 23 de novembro de 2017.